



PROCESSO № 015/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 009/2019

CONTRATO Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, doravante denominado CONTRATANTE e AMARILDO LANZINI — EPP, da Rua Torres Gonçalves, 133, CEP 99.700-422, da cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.547.664/0001-75, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO LANZINI, inscrito no CPF sob o nº 371.912.840-72 e RG nº 9023150742, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

- 1. A contratada, acima qualificada, obriga-se ao fornecimento de material esportivo, sendo 14 (quatorze) jogos de Bocha Tradicional, (12 bochas e um bolim), adquiridos com recursos oriundos do Governo Estadual através do Convênio SEDACTEL nº 098/2018, para repasse às Comunidades do município de Barra do Rio Azul, sendo: Beirra Cancha, Não Facelite, Poço Escuro, Remanso do Tigre, São Pedro, Campo Alegre, Jubaré, Pinhão, Rio Brasil, Rio Pinheiro, Rio Bonito, Bela Vista, Paloma e Palometa.
- 2. A Contratante pagará a Contratada pelo material esportivo descrito acima o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por cada jogo de bocha, totalizando o valor do presente contrato em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
- 3. O pagamento será efetuado após o fornecimento do material acompanhado de nota fiscal, devendo acontecer em até dez dias.
- 4. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 Aquisição de Material Esportivo

339030000000 (1406) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2033 Manutenção Conselho Municipal do Desporto

339030000000 (149) Material de Consumo

- 5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 6. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE

BARRA DO RIO AZUL



todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

- 7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- 7.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 7.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 7.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 7.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
 - 7.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- 8. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 01 de março de 2019.

Município de Barra do Rio Azul, Marcelo Arruda, Prefeito Municipal, c/Contratante.

AMARILDO LANZINI – EPP, c/Contratada.